



Estado do Pará
Governador Municipal de Trairão



CONTRATO Nº 20150014

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na avenida fernando guilhon s/n bela vista, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.349.420/0001-55, representado pelo Sr. DANILO VIDAL DE MIRANDA, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 205.644.142-04, residente na RUA JOSE VICENTE DE MORAIS,02, e de outro lado a firma F. DE AGUIAR E M. PORTELA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.498.854/0001-09, estabelecida à RUA DR. HUGO DE MENDONCA, Nº 575 - A, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68198-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO FRANCIMAR DE AGUIAR, residente na , Itaituba-PA, portador do(a) CPF 206.030.022-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2015 PMT PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001493	PERCEVEJO - Marca.: baximam	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
007976	PERFURADOR GRANDE - Marca.: grampline	UNIDADE	300,00	56,900	17.070,00
008381	ABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO. - Marca.: pi	CAIXA	15,00	67,200	1.008,00
	loto				
008892	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 25MTS - Marca.: enawa	UNIDADE	1.000,00	97,500	97.500,00
012667	ESTILETE GRANDE - Marca.: genial	CAIXA	22,00	24,000	528,00
013409	PASTA POLIONDA 5CM - Marca.: policart	UNIDADE	1.000,00	3,600	3.600,00
013412	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: grampline	UNIDADE	500,00	1,700	850,00
013448	CANETA P/ RETRO-PROJETOR AZUL - Marca.: cis	UNIDADE	400,00	3,900	1.560,00
013450	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: inawa	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
014019	PAPEL LAMINADO (UND) - Marca.: vmp	UNIDADE	300,00	1,250	375,00
014024	LIVRO CAIXA GRANDE - Marca.: tilibra	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
015059	LIVRO ATA, CAPA DURA 100FLS - Marca.: tilibra	UNIDADE	200,00	9,650	1.930,00
015060	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO - Marca.: policart	UNIDADE	1.000,00	1,750	1.750,00
015062	REABASTECEDOR DE CARIMBO 40ML AZUL - Marca.: grampli	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
015073	GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: genial	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
015091	AGENDA TELEFÔNICA PEQUENA - Marca.: tilibra	UNIDADE	800,00	14,500	11.600,00
015093	CARTOLINA AMARELA - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
015102	PASTA P/ FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: policart	UNIDADE	300,00	12,500	3.750,00
015103	PASTA TRANSPARENTE 3CM - Marca.: polibras	UNIDADE	1.000,00	3,400	3.400,00
015104	PASTA TRANSPARENTE 4CM - Marca.: polibras	UNIDADE	500,00	3,600	1.800,00
015105	PASTA TRANSPARENTE 5CM - Marca.: polibras	UNIDADE	1.000,00	3,900	3.900,00
015130	PASTA POLIONDA 3CM - Marca.: policart	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00
015246	PAPEL A4 CX C/ 10 RSM - Marca.: chamex	CAIXA	200,00	142,000	28.400,00
015251	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 - 6,7X11CM - Marca.: grampl	UNIDADE	500,00	6,600	3.300,00
015254	APONTADOR DE LÁPIS - SIMPLES SEM DEPÓSITO - Marca.: tris	UNIDADE	1.000,00	1,400	1.400,00
015267	FITA CREPE BABY - 19X50MM - Marca.: embalando	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
015461	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº20, CX C/40 - Marca.: zap	CAIXA	300,00	16,000	4.800,00
015550	APAGADOR QUADRO BRANCO - Marca.: grampline	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
016940	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 - Marca.: leonora	CAIXA	250,00	5,900	1.475,00
017182	PAPEL MADEIRA. - Marca.: aloforme	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
025493	REGUA 30 CM ACRÍLICA - Marca.: waleu	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
025494	REGUA 60CM ACRÍLICA - Marca.: bandeirante	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
025497	FITA ADESIVA DUPLA FACE 27X36 - Marca.: embalando	UNIDADE	750,00	7,500	5.625,00
025501	PASTA AZ DE PAPELÃO LOMBO LARGO - Marca.: policart	UNIDADE	400,00	8,000	3.200,00
025502	PERFURADOR PEQUENO - 9X11CM - Marca.: grampline	UNIDADE	200,00	22,600	4.520,00
025518	PAPEL P/ CARTAZ - Marca.: vmp	UNIDADE	200,00	0,850	170,00
027919	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL/DOCUMENTO TAMANHO OFÍCIO C/ 2 COMPARTIMENTOS - Marca.: dello	UNIDADE	300,00	52,500	15.750,00
027923	CARTOLINA VERDE - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
027931	ENVELOPE (AMARELO) 24X34 CM - Marca.: scurity	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
027932	ENVELOPE (AMARELO) 36X46 CM - Marca.: scurity	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
027934	GRAMPEADOR 26/6 ESTRUTURA METÁLICA - Marca.: eagle	UNIDADE	800,00	31,900	25.520,00
027939	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: piloto	UNIDADE	150,00	2,850	427,50
027942	REGUA 40 CM ACRÍLICA - Marca.: waleu	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
027943	TESOURA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO - Marca.: grampline	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governou Municipal de Trairão



027959	PAPEL CARTÃO AMARELO 20X1 - Marca.: vmp	PACOTE	22,00	17,000	374,00
027960	PAPEL CARTÃO VERDE 20X1 - Marca.: vmp	PACOTE	22,00	17,000	374,00
027961	PAPEL CARTÃO BRANCO 20X1 - Marca.: vmp	PACOTE	22,00	17,000	374,00
027962	PAPEL CARTÃO VERMELHO 20X1 - Marca.: vmp	PACOTE	22,00	17,000	374,00
027963	PAPEL CARTÃO AZUL 20X1 - Marca.: vmp	PACOTE	22,00	17,000	374,00
027973	BORRACHA PONTEIRA. - Marca.: zap	CAIXA	50,00	10,000	500,00
027974	COLA PARA E.V.A GRANDE - Marca.: brascola	UNIDADE	44,00	9,500	418,00
027980	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: piloto	UNIDADE	150,00	2,850	427,50
027982	ABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: piloto	CAIXA	15,00	67,200	1.008,00
027983	TESOURA MÉDIA S/ PONTA - Marca.: kaz	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
029784	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR-CX C/ 40 - Marca.: zap	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
029785	CADERNO PEQ. C/ ESPIRAL C/ 96 FLS CAPA DURA - Marca.: credial	UNIDADE	2.000,00	4,500	9.000,00
029786	CALCULADORA MEDIA A BATERIA - Marca.: kenko	UNIDADE	200,00	19,900	3.980,00
029788	CANETA P/CD - Marca.: mercur	UNIDADE	500,00	2,600	1.300,00
029790	CANETA P/ RETRO PROJETOR PRETA - Marca.: cis	UNIDADE	400,00	3,900	1.560,00
029791	CANETA P/ RETRO PROJETOR VERMELHA - Marca.: cis	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
029792	CLIQUE NIQUELADO 1/0-CAIXA C/100 - Marca.: iara	UNIDADE	400,00	1,700	680,00
029793	CLIQUE NIQUELADO 3/0- CAIXA C/100 - Marca.: iara	UNIDADE	600,00	1,800	1.080,00
029794	CLIQUE NIQUELADO 4/0-CAIXA C/50 - Marca.: iara	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
029795	CLIQUE NIQUELADO 5/0 CAIXA C/50 - Marca.: iara	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
029796	CLIQUE NIQUELADO 6/0 CAIXA C50 - Marca.: iara	UNIDADE	400,00	2,200	880,00
029797	CLIQUE NIQUELADO 8/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS - Marca.: ia	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00
029798	CLIQUE TIPO BROCHE 11/4 - Marca.: bacchi	UNIDADE	500,00	9,500	4.750,00
029799	COLA BRANCA-90 GRAMA CX C/12 - Marca.: artmax	UNIDADE	400,00	12,000	4.800,00
029800	COLA EM BASTÃO -8 GRAMAS - Marca.: cis	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
029801	CORRETIVO 18 GRAMAS - Marca.: mercur	UNIDADE	500,00	1,750	875,00
029803	ENVELOPE (AMARELO) 16X23 CM - Marca.: scrity	UNIDADE	2.000,00	0,250	500,00
029804	ENVELOPE PEQUENO BRANCO-CARTA - Marca.: scrity	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
029805	EXTRATOR MORCEGO - Marca.: kit	UNIDADE	800,00	4,500	3.600,00
029806	FITA ADESIVA TRANSPARENTE-LARGA 45X45 - Marca.: emba lando	UNIDADE	750,00	3,500	2.625,00
029808	GIZ DE CERA AZUL PEQ. P/MADEIRA - Marca.: acrillex	UNIDADE	1.000,00	4,800	4.800,00
029809	GRAMPEADOR 14X4X5,2 CM ESTRUTURA METALICA - Marca.:	UNIDADE	800,00	14,900	11.920,00
029810	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: gramline	UNIDADE	800,00	15,500	12.400,00
029812	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO-CX C/50 UN - Marca.: gram line	UNIDADE	500,00	11,900	5.950,00
029813	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50 - Marca.: gasfer	UNIDADE	600,00	9,500	5.700,00
029816	LEMBRETE C/ ADESIVO COLORIDO-PCT C/ 04 - Marca.: pol ibras	UNIDADE	300,00	6,900	2.070,00
029818	LEMBRETE COLORIDO 88X88. - Marca.: polibras	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
029819	LIGA 1K - Marca.: premium	UNIDADE	300,00	49,900	14.970,00
029821	LIVRO ATA,CAPA DURA 200 FOLHAS - Marca.: tilibra	UNIDADE	200,00	19,500	3.900,00
029823	PAPEL A3 RESMA - Marca.: chamex	UNIDADE	600,00	34,500	20.700,00
029825	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 AMARELO - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	16,250	16.250,00
029827	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 AZUL - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	16,250	16.250,00
029828	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 BRANCO - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	16,250	16.250,00
029829	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 VERDE - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	16,250	16.250,00
029830	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 VERMELHO - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	16,250	16.250,00
029837	PAPEL PARA FOTO-PCT 50 UNIDADES A4 - Marca.: sistem	UNIDADE	400,00	65,000	26.000,00
029838	PAPEL VERGE 180 GRAMAS C/50 - - Marca.: sistem	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
029839	PAPEL VERGE BRILHANTE (COUCHE) 180 GR. - Marca.: sis	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
029841	PORTA CD'S-P/24 - Marca.: jandala	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
029849	TESOURA GRANDE COM CABO DE PLASTICO - Marca.: grampl	UNIDADE	500,00	13,900	6.950,00
030603	PAPEL MANTEIGA. - Marca.: vmp	UNIDADE	300,00	0,350	105,00
030837	CADERNO BROCHURA Pq 48 FLS CAPA MOLE - Marca.: tapeu	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
032231	E.V.A. AMARELO PCT C/ 10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032232	E.V.A. ROSA PCT C/ 10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032233	E.V.A. MARROM PCT C/10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032234	E.V.A. CINZA PCT C/10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032235	E.V.A. VERDE PCT C/10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032236	E.V.A. BRANCO PCT C/ 10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032237	E.V.A. LILÁS PCT C/10 - Marca.: rdj	PACOTE	30,00	15,000	450,00
032239	LÁPIS PRETO. - Marca.: leonora	CAIXA	22,00	36,000	792,00
032240	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: gramline	UNIDADE	240,00	3,700	888,00
032703	ABASTECEADOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - Marca.: g ramline	CAIXA	20,00	11,200	224,00
032704	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - Marca.: sousa	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
033497	grampo prateado para grampeador 26/6 caixa de 5000 - Marca.: gramline	UNIDADE	600,00	3,500	2.100,00
033681	CARBONO AZUL A4 21X29,7 CM - Marca.: hardcopy	UNIDADE	2.500,00	0,200	500,00
034172	CANETA DECORATIVA P/ CARTÃO - Marca.: cis	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
034175	CARTOLINA ROSA - Marca.: vmp	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
034176	COLA GLITER CX - Marca.: maripel	CAIXA	500,00	15,600	7.800,00
034177	COLA QUENTE EM BASTÃO DE 1 KG - Marca.: gramline	UNIDADE	2.000,00	56,000	112.000,00
035054	PASTA SUSPENSÃO PAPELÃO - Marca.: policart	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
035699	PAPEL CHAMEX 100 X 1 ROSA - Marca.: chamequinho	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
035700	PAPEL CHAMEX 100 X1 AZUL - Marca.: chamequinho	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
035701	PAPEL CHAMEX 100X 1 VERDE - Marca.: chamequinho	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
035702	PAPEL CHAMEX 100X 1 AMARELO - Marca.: chamequinho	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
035703	PAPEL CREPOM AMARELO CX C/ 40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035704	PAPEL CREPOM VERDE CLARO CX C/40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035705	PAPEL CREPOM VIOLETA CX C/ 40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035706	PAPEL CREPOM ROSA CX C/ 40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035707	PAPEL CREPOM BRANCO CX C/ 40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035708	PAPEL CREPOM PRETO CX C/40 UND - Marca.: vmp	CAIXA	44,00	28,000	1.232,00
035711	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 8 RESMA - Marca.: credia	CAIXA	20,00	199,900	3.998,00
035713	PAPEL 40 KG RESMA C/ 250 FL - Marca.: vmp	PACOTE	250,00	200,000	50.000,00
035716	GIZ DE CERA GROSSO C/12 - Marca.: vmp	CAIXA	100,00	3,250	325,00
035717	GIZ BRANCO (QUADRO) 40X1 - Marca.: piratininga	CAIXA	20,00	65,000	1.300,00
035718	GIZ COLORIDO (QUADRO) 40X1 - Marca.: delta	CAIXA	10,00	78,000	780,00
035719	ARQUIVO MORTO PLASTICO - Marca.: polibras	UNIDADE	2.000,00	4,000	8.000,00
035720	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: polycart	UNIDADE	2.000,00	2,700	5.400,00
035722	PISTOLA P/COLA QUENTE - Marca.: gramline	UNIDADE	200,00	17,400	3.480,00
035723	TNT ROLO C/ 50 MTS - Marca.: santa fe	ROLO	100,00	65,000	6.500,00
037106	STÊNCIL MAGISTERIO DE C/ 100FLS - Marca.: hardcopy	CAIXA	50,00	39,900	1.995,00
037107	PAPEL OFICIO 2 CX C/10 RESMA - Marca.: chamex	CAIXA	50,00	199,900	9.995,00
037108	CANETA AZUL CX C/ 50 UND - Marca.: faber castel	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
037109	CANETA PRETA CX C/ 50 UND - Marca.: faber castel	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
037110	CANETA VERMELHA CX C/ 50 UND - Marca.: faber castel	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
037111	E.V.A. CREME PCT C/10 - Marca.: rdj	UNIDADE	30,00	15,000	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão



037112	COLA BRANCA (1000G) - Marca.: iris	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
037113	REGUAS GRANDE (50 CM) - Marca.: waleu	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
037114	ESTILETE PEQUENO P - Marca.: genial	CAIXA	22,00	12,000	264,00
037115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M - Marca.: embalan	UNIDADE	150,00	1,900	285,00
037116	QUADRO MAGNETICO DE 90 CM DE LARGURA POR 120 CM DE C OMPRIMENTO - Marca.: souza	UNIDADE	50,00	110,900	5.545,00

VALOR GLOBAL R\$ 784.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 784.900,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2015 PMT PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2015 PMT PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2015 PMT PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1616.123610401.2.051 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 784.900,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2015 PMT PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 04 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 15.349.420/0001-55
CONTRATANTE

F. DE AGUIAR E M. PORTELA LTDA.
CNPJ 04.498.854/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____